



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 28.251

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 715 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 766

autoria: ANA VICENTINA TONELLI

assunto: Concede a Dra. MARIA RITA STECK HADDAD o título de "Cidadã Jundiaíense".

Arquive-se

Antonio

Director

13 / 10 / 99



Matéria: PDL 766	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 14/09/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 14/09/99	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 13/09/99	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 17/09/99
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--

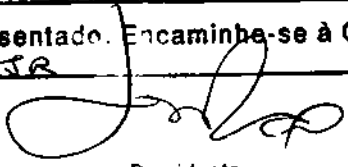



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

028251 SET 99 14 2 08

PP 854/99

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminha-se à C.J.e a:
AJR

Presidente
14/09/99

APROVADO

Presidente
05/10/99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 766

(da Vereadora Ana Vicentina Tonelli)

Concede a Dra. MARIA RITA STECK HADDAD o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 1º. É concedido a Dra. MARIA RITA STECK HADDAD o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14.09.1999


ANA VICENTINA TONELLI

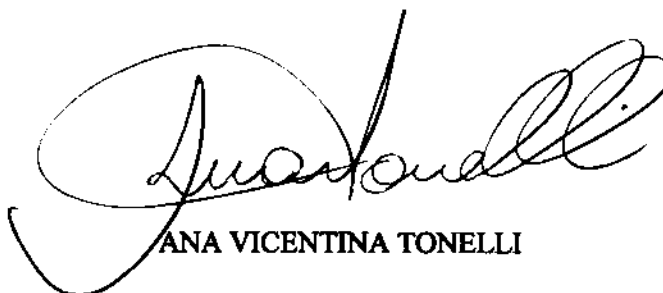


(PL nº. 766/99 - fls. 2)

- Justificativa

Objetiva esta iniciativa de conceder uma reconhecida homenagem a Dra. Maria Rita Steck Haddad, conferindo-lhe o título de "Cidadã Jundiaense", em face do elevado significado de suas atividades em nosso Município - como pode constatar pelo documento em anexo-, o que justifica plenamente nossa intenção.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.



JUVAREZA TONELLI

**BIOGRAFIA PARA PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO**

NOME : - MARIA RITA STECK HADDAD

NASCIDA AOS : 20 DE MARÇO

LOCAL DE NASCIMENTO : LOUVEIRA

**FILIAÇÃO : MARCILIO STECK E MARIA
BONESSO STECK**

**O CASAL TEVE 10 FILHOS, DENTRE ELES,
MARIA RITA, GÊMEA COM MARIA
MARGARIDA;**

**CURSOU O ENSINO FUNDAMENTAL NA
CIDADE DE LOUVEIRA, O COLEGIAL EM
VINHEDO E A FACULDADE EM JUNDIAI
(FACULDADES PADRE ANCHIETA) ONDE
FORMOU-SE EM DIREITO.**

CONHECEU SEU MARIDO, O ATUAL PREFEITO, MIGUEL HADDAD, NA FACULDADE, INTEGRANDO-SE EM SUA CAMPANHA PARA VEREADOR, JÁ NO ANO DE 1.982.

CASOU-SE NO DIA 21 DE JULHO DE 1.984 E DESSA UNIÃO NASCERAM AS FILHAS :

MARIA CLAUDIA e MARIA FERNANDA.

É EMPRESÁRIA , LIGADA À ÁREA DE CONFECÇÃO, ALÉM DE BACHAREL EM DIREITO.

COMO PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE JUNDIAI, IMPLANTOU DIVERSOS PROGRAMAS DIRECIONADOS ÀS FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO, COM DESTAQUE PARA:

BANCO DE LEITE HUMANO ; BIBLIOTECA COMUNITÁRIA ; -- SERVIÇO DE

ATENDIMENTO MULTIPLO ; JUVENTUDE
SOLIDÁRIA E OUTROS TANTOS QUE
ATENDE AS FAMILIAS DE MENOR PODER
AQUISITIVO DA NOSSA CIDADE.

SUA PROPOSTA É A DE CRIAR A REDE
PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE.

FILHA, ESPOSA E MÃE EXEMPLAR ;

EMPRESÁRIA BEM SUCEDIDA, NUNCA
MEDIU ESFORÇOS PARA PODER
CONCILIAR A ATENÇÃO PARA COM O
MARIDO, COM AS FILHAS, COLOCANDO-
OS SEMPRE EM PRIMEIRO PLANO E O
TRABALHO SÉRIO QUE EXERCE NA
EMPRESA.

COMO PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE, COMO O PRÓPRIO
NOME DIZ : SEMPRE SOLIDÁRIA COM OS
MAIS NECESSITADOS ;

POR TUDO ISSO, E POR TUDO AQUILO
QUE TEMOS A CERTEZA AINDA FARÁ POR
NOSSO POVO É QUE PROPONHO NESTE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, O

TITULO DE CIDADÃ JUNDIAIENSE PARA A

DRA. MARIA RITA STECK HADDAD



ANA TONELLI



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.110**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 766

PROCESSO Nº 28.251

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, o presente projeto de decreto legislativo concede à Dra. **MARIA RITA STECK HADDAD** o título de "Cidadã Jundiaense".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5/8.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de setembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.251

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 766, de autoria da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que concede à Drª. Maria Rita Steck Haddad o título de "Cidadã Jundiaense".

PARECER Nº 1293

Trata-se de projeto de decreto legislativo que visa conceder à Drª. Maria Rita Steck Haddad o título de "Cidadã Jundiaense".

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica (parecer nº 5.110 - fls. 09). No mérito, temos que os dados biográficos da Drª. Maria Rita Steck Haddad (fls. 05/08), ensejam a concessão do título de "Cidadã Jundiaense".

Do exposto, votamos favorável a presente propositura.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1999.

APROVADO
21/09/99

Wanderlei Ribeiro
WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

Antonio Gardino
ANTONIO GARDINO

Aylton Mario de Souza
AYLTON MARIO DE SOUZA
Relator

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

José Antonio Kachan
JOSÉ ANTONIO KACHAN



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 766

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: APROVADO

REJEITADO

Sala das Sessões, 05 / 10 / 99

[Signature]

PRESIDENTE



(proc. 28.251)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 715, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede à **Dra. MARIA RITA STECK HADDAD** o título de "Cidadã Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à **Dra. MARIA RITA STECK HADDAD** o título de "Cidadã Jundiaense".

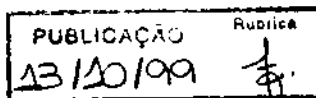
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 713
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999**

Concede à *Dra. MARIA RITA STECK HADDAD* o título de "Cidadã Jundiaíense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à *Dra. MARIA RITA STECK HADDAD* o título de "Cidadã Jundiaíense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa